



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Conselho Estadual de Direitos Humanos

(Criado por Lei 5.165 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 830/2016)

### EDITAL Nº 01/2023

*Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das vagas pertencentes à Sociedade Civil no Conselho Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo, para o biênio 2023-2025, em cumprimento ao disposto no Artigo quinto, inciso III, da Lei Estadual 5.168, de 20 de dezembro de 1995.*

#### Da Finalidade

**Art. 1º** - Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos Humanos, para o biênio 2023-2025, de acordo com o disposto no Art. 5º, incisos III, da Lei Estadual 5.165/1995, nos termos do Art. 28 do Regimento Interno do CEDH-ES (Anexo da Resolução nº 03/2018).

§ 1º - Serão preenchidas 06 (seis) vagas referentes à sociedade civil, relativas ao inciso III do Art. 5º, da Lei Estadual 5.165/1995, sendo que cada entidade eleita deverá indicar um/a representante titular e um/a representante suplente.

#### Das Condições de Participação

**Art. 2º** - Poderão participar do processo eleitoral para as vagas da sociedade civil apenas entidades com notória atuação na luta pela defesa e promoção dos Direitos Humanos, com personalidade jurídica devidamente comprovada e com sede no Estado do Espírito Santo.

§ 1º - A notória atuação na luta pela defesa dos Direitos Humanos deverá ser comprovada por meio de uma carta endereçada ao Conselho Estadual dos Direitos Humanos acompanhada de relatório com descrição, exposição e comprovação das ações desenvolvidas pela entidade na defesa e promoção dos Direitos Humanos, ao menos nos últimos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comprovação da personalidade jurídica da entidade e da sede em território capixaba deverá ser feita por meio de cópias do respectivo registro do estatuto junto ao competente Cartório de Registro Civil e da ata de posse da última diretoria.

**Art. 3º** - É vedada a candidatura de entidades que já atuam no Conselho Estadual dos Direitos Humanos por dois mandatos consecutivos, de acordo com o Art. 6º da Lei 5.165/1995.

Parágrafo único - Tais entidades podem, no entanto, participar na qualidade de “votantes” no processo eleitoral, desde que satisfeitos os critérios do Art. 2º deste Edital.

### **Do Credenciamento para a Eleição**

**Art. 4º** - As entidades interessadas em participar do presente processo, sejam como candidatas ou exclusivamente como votantes, deverão encaminhar, no período de 09 de Outubro até as 23h59min do dia 29 de Outubro de 2023, para o e-mail [cedh@sedh.es.gov.br](mailto:cedh@sedh.es.gov.br) a seguinte documentação:

I - Carta de intenção ao CEDH-ES contendo as razões pelas quais pretende participar do Conselho, bem como o relatório com descrição, exposição e comprovação das ações desenvolvidas pela entidade na defesa e promoção dos Direitos Humanos, ao menos nos últimos 02 (dois) anos;

II - Estatuto da entidade com registro perante o competente Cartório de Registro Civil;

III - Ata de posse da última diretoria da entidade com registro no competente cartório;

Parágrafo único- poderá a comissão eleitoral, em caso de alguma dúvida, solicitar a apresentação da documentação original a que se referem os incisos II e III.

IV- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme ANEXO I deste Edital.

### **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral é composta por três conselheiros/as, e será responsável por todo o processo eleitoral, especialmente pela:

I – Ampla divulgação do processo eleitoral do CEDH-ES entre entidades da sociedade civil;

II - Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;

III - Publicização de suas ações;

IV - Organização e direção da Assembleia de Eleição;

V - Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

### **Da Análise da Documentação**

**Art. 6º** - Caberá à Comissão Eleitoral analisar, no dia 30 de Outubro de 2023, a documentação das entidades credenciadas a fim de publicizar a lista daquelas que poderão participar da Assembleia de Eleição.

§ 1º - A lista de entidades que tiverem a documentação homologada pela Comissão Eleitoral será publicizada no dia 31 de Outubro de 2023.

§ 2º - Em caso de indeferimento, caberá recurso endereçado ao Conselho Pleno do CEDH-ES, do dia 01 ao dia 05 de Novembro de 2023 até 23h59min, por meio do e-mail [cedh@sedh.es.gov.br](mailto:cedh@sedh.es.gov.br), apresentando as justificativas.

§ 3º - Em caso de recurso, a Comissão Eleitoral irá se reunir no dia 06 de novembro de 2023, para análise dos recursos, publicizando o resultado na página da SEDH-ES no dia 07 de novembro de 2023.

### **Da Assembleia de Eleição**

**Art. 7º** - As organizações da sociedade civil homologadas pela Comissão Eleitoral deverão participar de Assembleia de Eleição para escolha das 06 (seis) entidades que comporão o Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo para a gestão 2023-2025.

§ 1º - A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 10 de novembro de 2023, de 9h às 12h, de forma presencial na Casa dos Direitos localizada na Rua General Osório, nº 83, 16º andar, Centro, Vitória - ES, CEP: 29010-001.

§ 2º - As entidades inscritas e habilitadas deverão ser representadas na Assembleia por representante legal ou por pessoa devidamente autorizada indicada na Ficha de Inscrição. Em caso de necessidade de alteração de representação por motivo de força maior, a alteração deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral pelo e-mail [cedh@sedh.es.gov.br](mailto:cedh@sedh.es.gov.br) com prazo máximo de até 48h antes da data da Assembleia Eleitoral;

§ 3º - Na Assembleia, os votos serão por entidade;

§ 4º - Cada entidade credenciada terá direito a votar em até 06 (seis) entidades, incluindo a sua própria.

§ 5º - Os votos serão expressos por meio de cédula eleitoral que será disponibilizada pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia Eleitoral.

§ 6º o resultado da votação será disponibilizado imediatamente após a apuração dos votos.

**Art. 8º** - Serão eleitas as 06 (seis) entidades mais votadas, incluindo as que obtiverem o mesmo número de votos, exceto se ultrapassarem o número de vagas para composição do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Parágrafo Único – No caso de empate que ultrapasse o número de vagas, será realizada nova votação, tendo como candidatas as entidades que empataram e que obtiveram o menor número de votos das seis vagas.

### **Do Resultado**

**Art. 9º** - O resultado contendo os nomes das entidades eleitas será publicado no Diário Oficial.

### **Disposições Finais**

**Art. 10** - As entidades eleitas deverão indicar, por meio do e-mail [cedh@sedh.es.gov.br](mailto:cedh@sedh.es.gov.br) nomes das representações, titular e suplente, entre 14 e 22 de novembro de 2023.

Parágrafo único – A mesma data se aplica para a indicação dos nomes de representantes, titular e suplente, das entidades listadas dos incisos IV a VII, do Art. 5º, da Lei Estadual 5.165/1995; a saber: Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH-ES), Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS-ES), Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo (OAB-ES); Ministério Público Estadual (MPES), Poder Legislativo (ALES), Poder Judiciário (TJ-ES) e Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

**Art. 11** - A publicação do Decreto designando os nomes para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos, para o biênio 2023-2025, ocorrerá até o dia 14 de Dezembro de 2023.

**Art. 12** – A posse dos novos conselheiros e conselheiras do Conselho Estadual de Direitos Humanos ocorrerá em data a ser agendada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, não posterior a 15 de Dezembro de 2023.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho Pleno do CEDH-ES.

## CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação de Edital	09 de Outubro de 2023
Recebimento das inscrições	09 a 29 de Outubro de 2023
Julgamento dos Pedidos de Habilitação	30 de Outubro de 2023
Divulgação das Entidades habilitadas e não habilitadas:	31 de Outubro de 2023
Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral:	01 a 05 de Novembro de 2023
Julgamentos dos recursos pela Comissão Eleitoral:	06 de Novembro de 2023
Divulgação da Habilitação final das Entidades:	07 de Novembro de 2023
Assembleia Geral de eleição	10 de Novembro de 2023 – 9h às 12h
Homologação e publicação do Resultado Final	13 de Novembro de 2023
Indicação de representantes titulares e suplentes pelas entidades e órgãos	De 14 a 22 de Novembro de 2023
Publicação no Diário Oficial da nomeação dos conselheiros e conselheiras	Até 14 de Dezembro de 2023
Posse do CEDH-ES, gestão 2023/2025	15 de Dezembro de 2023

Vitória, 09 de Outubro de 2023.

Aline Passos de Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Pelo presente, \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ localizado (a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_ (CEP) , tendo como contato o número de telefone \_\_\_\_\_ (telefone) e o email \_\_\_\_\_ (email) , REQUER sua inscrição no processo eleitoral do Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH do Estado do Espírito Santo, no segmento de Organização da Sociedade Civil, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição e indicamos as (os) seguintes membros (as) da instituição que irão representar a mesma na Assembleia Eleitoral:

Indicação 1:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

Indicação :

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Nome do(a) Presidente ou representante legal, RG e CPF